



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nantes - SP

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA 3ª FASE – ELEIÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS 001 e 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nantes - CMDCA, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICA** a relação definitiva dos candidatos habilitados para a 3ª Fase – Eleição, dos Processos Seletivos 001 e 002/2019, para a função: **CONSELHEIRO TUTELAR**, que será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00, no prédio do CIEN, com endereço sito à Rua Silveira Martins, nº 253, Centro, no Município de Nantes, Estado de São Paulo.

#### 1.1- RELAÇÃO E NÚMERO DOS CANDIDATOS HABILITADOS:

CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO
ADILSON LUIZ FERREIRA	01
ANA CAROLINA DA SILVA	02
ANDRESSA PONTAL DE SANTANA	03
AUZENIRA RODRIGUES VALENCIO	04
BRUNA FERNANDA GOMES DE ANDRADE	05
DAYANE CRISTINA DE SOUZA DINIZ	06
EDILEUZA DE SOUZA DE LIMA	07
ELOISA MODESTO NORÕES	08
JONAS FERREIRA DA SILVA	09
JONATAS DE MELO PENTEADO	10
KAUE LUIZ LUCENA DA SILVA	11
LAISA DE CASTRO MARTINS	12
MURILO HENRIQUE QUEIROZ CARELI	13
RAQUEL KARINA VIEIRA	14
RITA DE CASSIA DE SOUZA	15
RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	16
ROSILENE CASSIA DOS SANTOS FARIA	17
ROSIMEIRE FERREIRA LIMA	18
THAIS DE SOUZA OLIVEIRA	19
VANESSA ALVES RAMOS	20
VANESSA GOMES DA SILVA	21

#### 1.2- DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

**1.2.1-** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

**1.2.2-** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

**1.2.3-** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**1.2.4-** É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante o estipulado no artigo 139, §3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nantes - SP

**1.2.5-** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

**1.2.6-** São práticas vedadas: a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos ao candidato; promoção de campanha antes da publicação da lista definitiva das candidaturas; promoção de campanha própria ou de terceiros durante a jornada de trabalho, no caso de conselheiro tutelar em exercício de mandato ou servidor público em atividade; realizar “boca de urna” ou fornecer transporte a eleitores, diretamente ou por interposta pessoa.

**1.2.7-** As condutas acima descritas ocasionarão a eliminação do candidato do processo eleitoral.

**1.2.8-** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**1.2.9-** A violação das regras de campanha poderá acarretar na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato.

**1.2.10-** Será instaurado procedimento administrativo para apurar denúncias a violações das regras de campanha, garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**1.2.11-** Caberá a Comissão Eleitoral do CMDCA, nomeada nos termos da Resolução nº 01/2019, de 05 de abril de 2019, coordenar e organizar o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares.

**1.2.12-** Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.**

**Nantes/SP, 03 de setembro de 2019.**

**Marco Aurélio Modesto de Andrade**  
**Presidente do CMDCA**